

Secretaria do Tribunal da Propriedade Intelectual

Pessoal:

Categorias:

Serviços judiciais

Secção central e uma secção de processos:

Pessoal:

Categorias:

Escrivão de direito	1
Escrivão-adjunto	5
Escrivão auxiliar	5

Serviços do Ministério Público

Unidades de apoio:

Pessoal:

Categorias:

Técnico de justiça-adjunto	1
Técnico de justiça auxiliar	1

Secretaria do Tribunal de Comércio

[...]

Secretário de justiça (a) 1

[...]

(a) Chefia a secretaria do Tribunal da Propriedade Intelectual

[...]

[...]

Santarém

Secretaria do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Pessoal:

Categorias:

Serviços judiciais

Secção central e uma secção de processos:

Pessoal:

Categorias:

Escrivão de direito	1
Escrivão-adjunto	5
Escrivão auxiliar	5

Serviços do Ministério Público

Unidades de apoio:

Pessoal:

Categorias:

Técnico de justiça-adjunto	1
Técnico de justiça auxiliar	1

Secretaria-geral do Tribunal de Comarca

[...]

Secretário de justiça (a) 1

[...]

Técnico profissional especialista principal, técnico profissional especialista, técnico profissional principal, técnico profissional de 1.ª classe ou técnico profissional de 2.ª classe (b) 1

[...]

(a) Chefia a secretaria do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

(b) Carreira técnico-profissional de arquivo.

[...]]»

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 7/2012

Por ordem superior se torna público ter a República da Moldova, em 16 de março de 2012, procedido, junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, à assinatura do Segundo Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, aberta à assinatura em Estrasburgo, em 8 de novembro de 2001.

Portugal é Parte neste Segundo Protocolo, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 18/2006, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17/2006 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 49, de 9 de março de 2006, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 16 de janeiro de 2007, conforme o Aviso n.º 78/2007, de 7 de março.

O Segundo Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entrou em vigor na ordem jurídica portuguesa em 1 de maio de 2007.

Direção-Geral de Política Externa, 21 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 84/2012

de 29 de março

Através do Decreto-Lei n.º 67/2012, de 20 de março, procedeu-se à instituição do Tribunal da Propriedade Intelectual e do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, ambos com competência para todo o território nacional.

Nos termos das alterações introduzidas pelo mesmo diploma legal ao Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31 de maio, o mapa anexo VI definiu para cada um dos novos tribunais a seguinte composição: dois juízos com um quadro de um juiz para cada juízo.

No entanto, a Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, que alterou a Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, estabeleceu no artigo 18.º que «a competência dos atuais tribunais mantém-se para os processos neles pendentes à data da instalação dos novos tribunais». Desta forma, o Tribunal da Propriedade Intelectual e o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão apenas têm competência para tramitar os processos que deem entrada após a sua instalação, pelo que,